

**LEI Nº 2769/2025, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de João Monlevade para o período de 2024 a 2034 e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de João Monlevade, para o período de 2024 a 2034, conforme o documento elaborado e aprovado pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

**Parágrafo único.** O plano de que trata esta Lei está em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e demais legislações pertinentes.

**Art. 2º** O PMPI de João Monlevade tem como objetivo principal garantir os direitos e promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias) no município, por meio de ações intersetoriais e coordenadas.

**Art. 3º** O Plano será implementado e monitorado por um Comitê Gestor Intersetorial, composto por um representante titular e respectivo suplente, nos termos da Resolução nº 34, de 15 de outubro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou outra que vier substitui-la.

**Art. 4º** Os recursos necessários para a implementação das ações previstas no PMPI serão provenientes do Orçamento Municipal, de parcerias com instituições privadas e organizações não-governamentais, de recursos federais, estaduais e de emendas parlamentares.

**Art. 5º** As diretrizes, objetivos, metas e ações detalhadas para as áreas temáticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cidade e Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Governança e Comunicação, estão dispostas no documento completo do Plano Municipal pela Primeira Infância de João Monlevade – Anexo Único.

**Art. 6º** A presente Lei tem efeitos de planejamento retroativos a 2024, exclusivamente para fins de consolidação do PMPI e compatibilização com instrumentos já elaborados.



**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de dezembro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**

Assessor de Governo